



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA**

**EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, por intermédio de sua (seu) **Pregoeira(o) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 318, de 02 de maio de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0185262/2019-SSP/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 17 de outubro de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, situada à Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, na data e horário acima mencionados.

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de tecnologia da informação a serem executados na Supervisão de Informática da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, conforme detalhamento e condições constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

1.1. O **valor global** estimado desta licitação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 3.755.930,62** (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 . Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- l) cooperativas, considerando que o objeto da presente licitação é de natureza comercial com finalidade econômica. Aplica-se o entendimento disposto no Termo de Conciliação Judicial nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e o teor da Súmula nº 281/2012 do Tribunal de Contas da União.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes números **01** e **02**:

**3.1.1 Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2 Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II do Edital**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

**3.1.2.1** Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II do Edital**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.1.2.2** Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II do Edital**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**3.1.3** Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**3.2** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**3.3** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

**3.3.1** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**3.5** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**3.6** Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pela(o) Pregoeira(o), a cada Sessão Pública realizada.

**3.7 Declaração da licitante e, ou Certidão Específica da Junta Comercial**, no caso de **ME e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, conforme modelo do **Anexo IV do Edital**.

**3.8** Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 2002, no modelo do **Anexo VI do Edital**, depois de realizado o Credenciamento ou junto com o Envelope nº 01 - Proposta de Preço.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**
- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**4.2** Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

**4.3** Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** será rubricado pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**4.4** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.5** Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

**4.6** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inc. IV, da Lei nº 10.520, de 2002, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

**4.7 Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 2015, e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV do Edital**.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e nome ou razão social da proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada dos serviços**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I do Edital**;

d) **Preço unitário e mensal**, em algarismos e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, que demonstre a composição do preço unitário e mensal cotado, de acordo com o Anexo VII-D da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, devendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV do Termo de Referência**, para cada um dos cargos;

e.1) Para auxiliar na análise da **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** e no julgamento da proposta, a licitante **deverá apresentar**:

e.1.1) **Declaração ou Comprovação** de que está inscrita no **PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador** caso tenha aplicado os descontos do programa na **Planilha de Custos e Formação de Preços**;

e.1.2) **Comprovação** do percentual do **SAT – Seguro Acidente do Trabalho** e **RAT – Risco Ambiental do Trabalho** utilizado para compor a **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**;

e.1.3) **Declaração ou Comprovação** da licitante se é optante do lucro real ou presumido;

e.1.4) **Memória de Cálculo**, que demonstre a composição do preço unitário e mensal de todos os itens que compõem a **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

f) **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VII do Edital**;

g) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

h) **Prazo de vigência do Contrato**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

**5.4** Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**5.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

**5.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela(o) Pregoeira(o).

**5.8** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

**5.8.1** Caso os prazos de vigência do contrato e validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, a(o) Pregoeira(o) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas "g" e "h".

**5.9** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.9.1** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de validade.

**5.10** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.12** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.13** A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor total.

**5.14** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

**5.15** Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela(o) Pregoeira(o).

**5.16** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Serão proclamados, pela(o) Pregoeira(o), as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

**6.2.** Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a(o) Pregoeira(o) fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no art. 4º, inc. IX, da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.3.** Às proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço global** sobre o serviço.

**6.4.** A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último já ofertado.

**6.4.1.** Não será permitido às licitantes oferecer lance intermediário.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.6.** O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**6.7.** Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

**6.7.1.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**6.8.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

**6.9.** A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

**6.10.** Sendo aceitável a oferta, pela(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.11.** Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 6.13.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, eventualmente cabíveis, estabelecidas no **item 14** deste Edital.
- 6.14.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas “c” a “f”**, mesmo que esta apresente **alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.
- 6.14.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14.2.** Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, ou revogar a licitação.
- 6.14.3.** Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.
- 6.15.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.16.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.
- 6.16.1.** Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.
- 6.16.2.** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.16** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo à(o) Pregoeira(o), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.
- 6.17.** Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:
- 6.17.1.** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.17.2.** Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**6.17.3.** Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

**6.17.3.1** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.17.4.** Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

**6.18** contenham vícios insanáveis;

**6.19** não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**6.20** A administração pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV do art. 24, caput da Lei 12.462/11.

**6.21** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências**, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.22** Erro no preenchimento da **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** da licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a referida planilha puder ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), **desde que não haja majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos**, conforme dispõe o item 7.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 e o posicionamento do Tribunal de Contas da União, explicitado no Acórdão TCU nº 898/2019 – Plenário.

**6.22.1** Mesmo que verificado erro no preenchimento da **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** da licitante após esta ser declarada vencedora do certame, poderá a(o) Pregoeira(o), quando a referida planilha puder ser ajustada pela licitante, conceder prazo para o saneamento, **desde que não haja majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos**.

**6.23** Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**6.24** As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, pela(o) Pregoeira(o), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão (Art. 43, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**6.25** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

## 7 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

**7.1.1 Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade dos Representantes Legais;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - **Certidão Conjunta**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal**;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:
  - **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**7.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

**7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**7.1.3.1.1** As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

**7.1.3.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

**7.1.3.2** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**7.1.3.3** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**7.1.3.4 Declaração expressa**, conforme modelo constante do **Anexo V do Termo de Referência**, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido, podendo este ser atualizado, conforme dispõe item 11.1, alínea "d", do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**7.1.3.4.1** Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, a declaração deve ser acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, relativa ao último exercício social.

**7.1.3.4.2** Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem 7.1.3.4, de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

**7.1.4 A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

**7.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 3 (três) anos, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida, conforme previsto nos itens 10.6, alínea "c" e 10.7 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017.

**7.1.4.1.1.** Considera-se como "equivalente" o quantitativo de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

**7.1.4.1.2** Para a comprovação do lapso temporal mencionado (3 anos), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos não contínuos;

**7.1.4.1.3.** A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços, conforme dispõe o item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017.

**7.1.4.2. Declaração expressa** de que a licitante irá manter sigilo e inviolabilidade das informações e que assinará, no ato da contratação, **TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE** contido no **Anexo IV do Termo de Referência**, conforme modelo contido no **Anexo IX do Edital**.

**7.1.4.3. Declaração expressa** de que a licitante irá dispor, no ato da contratação, de equipe mínima para execução do objeto, conforme dispõe o Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), de acordo com o modelo contido no **Anexo X do Edital**.

**7.1.4.4. Declaração expressa** de que a licitante possui ou instalará escritório em São Luis, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência o contrato, de acordo com o modelo contido no **Anexo XI do Edital**.

**7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS**

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) **Comprovação** da licitante de que é optante pelo lucro real ou presumido, se for o caso, podendo ser apresentado com a Proposta;

c) **Comprovação** da licitante de que está, eventualmente, inscrita no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, caso tenha aplicado os descontos do Programa na Planilha de Custos e Formação de Preços, podendo ser apresentado com a Proposta;

d) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo contido no **Anexo V do Edital**.

e) **Declaração expressa** da empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais, atuais e peculiares inerentes à natureza dos trabalhos especificados no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), **que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo VI do Edital**.

**7.1.5.1.** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”) e 7.1.2 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III do Edital**;

**7.1.5.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**7.1.5.3.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

**7.1.5.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.1.5.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.1.5.6.** A(o) Pregoeira(o) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.2.** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3.** Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 2008.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Licitação, na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão.

**8.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** Caberá à(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Dos atos da(o) Pregoeira(o) neste processo licitatório, poderá(ão) a(s) licitante(s), ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.

**9.3.** Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

**9.4.** Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o art. 3º, inc. XVIII da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.5.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Se não reconsiderar sua decisão, a(o) Pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração do Secretário de Estado da Segurança Pública, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.7.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado da Segurança Pública adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

**10.1.** Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto à licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

**10.2.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, na forma da Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**), adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**10.4.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, podendo reabrir a fase de lances, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

**10.4.1.** As licitantes remanescentes serão notificadas da retomada da sessão no prazo de **02 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7**, devidamente atualizados.

**10.4.2.** Na sessão de reabertura, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**10.4.3.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6.** Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

**10.7.** Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

**10.8.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 2005.

**10.9.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** O Contrato Administrativo será celebrado entre o **Estado do Maranhão**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/MA**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**11.2.** Constam na minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos **CONTRATANTES**, fazendo parte integrante deste Edital.

**11.3.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado **será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**11.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma preconizada art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**11.6.** A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do contrato.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após os serviços efetivamente realizados e atestados, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

**12.2.** O ateste na Nota Fiscal/Fatura se dará com a completa instrução do processo no qual consta a solicitação do referido pagamento;

**12.3.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 12.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**12.3.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**12.4.** A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

**12.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

**12.6.** A **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017, combinado com art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas;

**13.3.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.4. A garantia será liberada em até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

#### 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**Função: 06;**

**Subfunção: 122;**

**Programa: 0411;**

**Projeto/Atividade: 4457;**

**Subação: 676**

**PI: Informática;**

**Natureza de Despesa: 33.90.40.21;**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**Fonte de Recurso: 0101.**

**16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão previstas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e nas Cláusulas Quarta e Quinta da Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**).

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.2.** É facultado à(o) Pregoeira(o), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**17.3.** O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**17.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

**17.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 24.629, de 2008, e no que couber, Lei nº 8.666, de 1993, e dos princípios gerais do direito.

17.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

17.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela(o) Pregoeira(o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da(o) Pregoeira(o) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pela(o) Pregoeira(o), independentemente de notificação ao interessado;

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/MA**.

17.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) e na **Comissão Setorial de Licitação – CSL** desta **Secretaria**, na **Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 206 - FESP.

17.19. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) e na **CSL/SSP/MA**.

17.19.1. Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item** anterior, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail [gejuspcsl@bol.com.br](mailto:gejuspcsl@bol.com.br), informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.



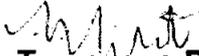
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**17.20.** Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

**17.21.** São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial.
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.
- Anexo VI** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- Anexo VII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Anexo VIII** - Minuta do Contrato.
- Anexo IX** - Declaração de Sigilo e Inviolabilidade.
- Anexo X** - Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica.
- Anexo XI** - Declaração de Instalação de Escritório.

São Luís/MA, 27 de setembro de 2019.

  
**Rosirene Travassos Pinto**  
Pregoeira Oficial da SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA  
ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de tecnologia da informação, a serem executados na Supervisão de Informática da Secretaria de Estado da Segurança Pública visando o atendimento das necessidades deste órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a licitante apresentar planilha de custos e formação de preços que demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos moldes da IN nº 05/2017 – SLTJ/MPOG e suas alterações, conforme modelo constante no ANEXO III, cujas descrições das atividades encontram-se no ANEXO I.

1.3. Os serviços serão realizados por 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública dispõe de um quadro de servidores que não atende minimamente a atividade meio do órgão, pois não existem em quantidade suficiente para realização de serviços necessários a manutenção dos trabalhos na área de tecnologia da informação.

2.2. Os poucos servidores em vias de aposentadoria atualmente existentes, são do último concurso realizado pelo Estado em 1992, fazendo da terceirização a melhor alternativa para continuidade e melhoria dos serviços necessários ao funcionamento do órgão.

2.3. Diante deste cenário que começou a ser objeto de execução indireta todas aquelas atividades vinculadas a atividade meio do órgão, como vigilância, limpeza, apoio administrativo, recepção, informática, tal como determinava o Decreto n.º 2.271 em 1997, revogado pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que ainda ampliou este rol, incluindo outras atividades.

2.4. Analisando-se sob o prisma na qualidade e qualificação dos servidores, além de não dispormos de pessoal efetivo para a área, diante de um quadro ínfimo, ainda não detém a qualificação mínima necessária para atender a Supervisão de Informática da SSP.

2.5. Atualmente existe contrato de apoio administrativo voltado a atividade administrativa do órgão, e agora, necessário se faz a realização de processo licitatório visando a contratação da prestação de serviços voltada para a área de tecnologia da informação, de suma importância para o desenvolvimento, evolução e modernização do órgão, que diante do latente avanço tecnológico, sente a necessidade de acompanhar as respectivas evoluções em segurança pública.

2.6. Importante esclarecer que, de acordo com a súmula 269 do Tribunal de Contas da União, "nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço,



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos”.

2.7. Desta forma, atendendo ao que determina o TCU, a remuneração da empresa prestadora de serviços estará vinculada ao Instrumento de Medição de Resultados – IMR constante no ANEXO VI, conforme determina IN05/2017 (este modelo que substituiu o antigo Acordo de Nível de Serviço da IN 02/2018).

2.8. Diante do cenário de incerteza econômica, e da crise financeira que permanece no cenário nacional e principalmente estadual, realizamos pesquisa de mercado e verificamos que, caso realizássemos a licitação para contratação de empresas na área de TIC, teríamos o mesmo número de prestadores de serviço internamente, os mesmos serviços prestados, entretanto, com valor de contrato aproximadamente 33% (trinta e três por cento) acima do valor de um contrato de gestão de mão de obra.

2.9. Assim, realizando-se a licitação especificamente para atendimento da área de tecnologia, estaremos permitindo a continuidade dos serviços, realizando economia financeira, considerando tratar-se de atividade de execução indireta, bem como promoverá uma melhora a produtividade dos servidores deste órgão, pois contará com uma empresa com equipe técnica qualificada, em quantitativo suficiente para suportar e manter todas as soluções implementadas em sua atual estrutura.

2.10. As atividades de todas as áreas da SSP/MA dependem diretamente do uso de recursos tecnológicos, ferramentas indispensáveis ao trabalho a ser desempenhado pelos servidores, pois atualmente todos os serviços utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para as atividades-meio (administrativas) e atividades finalísticas.

2.11. Contar com equipe técnica de qualidade representa vantagem tanto para o usuário (servidores), com maior agilidade e qualidade nos serviços, quanto para a população que é atendida pela SSP e pela Polícia Civil, com maior eficiência e agilidade nos atendimentos, tanto dentro deste órgão, com a parte administrativa, como na parte finalística, a exemplo, nas delegacias de Polícia, atingindo a finalidade maior da SSP, que é realizar um atendimento eficiente a população.

2.12. Importante destacar que tais serviços são considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade impactaria diretamente no desempenho dos resultados e serviços prestados à sociedade em geral.

2.13. O elevado grau de automação dos processos operacionais leva a SSP/MA, assim como todos os órgãos da administração pública depender cada vez mais de sua TIC, para viabilizar e implementar rapidamente novas soluções que aumenta a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e melhoria nos processos prestados, de forma continuada, aos seus clientes (sociedade) e usuários.

2.14. A SSP/MA conta atualmente com mais de 4.000 (quatro mil) usuários de informática em 147 (cento e quarenta e sete) municípios em que atua e possui um parque tecnológico bastante diversificado em termos de hardware e software. Esse fato aliado ao constante surgimento de novas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em função da crescente evolução tecnológica, exige disponibilidade permanente de técnicos dedicados e especializados.

2.15. Assim, considerando a necessidade exposta, necessário se faz a realização de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de Tecnologia da Informação, a serem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

executados na Supervisão de Informática da Secretaria de Estado da Segurança Pública visando o atendimento das necessidades deste órgão.

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes a espécie.

### **4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

4.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e outros, que porventura vierem incidir, auxílios alimentação e demais benefícios constantes em futura Convenção Coletiva de Trabalho;

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.5. Garantir que a ação ou omissão (total ou parcial) da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, podendo ser penalizada nos termos da legislação e cláusulas contratuais;

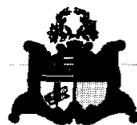
4.6. Utilizar a prestação de serviços especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus atribuído a CONTRATANTE, comprometendo-se a efetuar todos os pagamentos pertinentes, incluindo os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, independente do pacto de pagamento mensal pela Contratante;

4.7. Manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços fisicamente na Supervisão de Informática, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à Contratante, fazendo-se apresentar por via de ofício junto ao Gestor do Contrato;

4.8. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal, neste último nos moldes do art. 459, § 1º da CLT;

4.9. Executar os serviços de modo que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

4.10. Atender a necessidade de substituição de pessoal na prestação dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, nos casos em que houver urgência, devidamente justificada pelo fiscal, e no prazo máximo de até 30 dias, nos demais casos, ambos a contar do recebimento da respectiva notificação, sempre de forma que não comprometa



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a qualidade do atendimento, com a ressalva de que, a ausência do funcionário executando os serviços ensejará desconto do valor correspondente na Nota Fiscal.

4.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, zelando pela sua perfeita execução nos prazos e condições pactuadas;

4.12. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus prestadores de serviço e apresentar relatórios mensais de frequência, descontando as faltas e os atrasos por ocasião da elaboração da fatura, fazendo-se apresentar planilha para maior e melhor visualização da (s) dedução (ões);

4.13. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela Contratante e pelos órgãos de controles externos, permitindo e facilitando a fiscalização da execução dos serviços contratados;

4.14. Responder por danos morais e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

4.15. Manter os prestadores de serviço informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, inclusive quanto à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;

4.16. Comunicar à SSP/MA, por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando a sua regularização, bem como, registrando-as em livro próprio;

4.17. Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término do contrato, para fins de auditoria ou outros procedimentos legais;

4.18. Apresentar por ocasião do início da prestação dos serviços junto ao Gestor do contrato, relação e documentação comprobatória dos prestadores dos serviços e respectivas alterações, todas as vezes que vier acontecer;

4.19. Não poderá haver subcontratação, cessão ou transferência da prestação de serviços, conforme a dicção do art. 78, VI da Lei 8.666/93, em razão da natureza dos serviços prestados;

4.20. Proceder com o recrutamento, seleção e treinamento na adequação da prestação dos serviços em cada área de atuação constantes neste Termo de Referência;

4.21. Apresentar juntamente com a solicitação de pagamento do primeiro mês de prestação dos serviços, documentos que comprovem o vínculo de todos os trabalhadores que executarão suas atividades no bojo do contrato com a licitante vencedora, de forma a facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e das convenções e acordos coletivos das categorias envolvidas, se houver, na atividade (cópia CTPS, cadastro junto ao INSS, e outros solicitados previamente pelo fiscal do contrato na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA);

4.22. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

4.23. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 4.24. Pagar os salários e encargos sociais dos seus funcionários até os respectivos vencimentos, para execução dos serviços prestados, não sendo admissível atrasá-los sob argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, nem tão pouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações;
- 4.25. Quando por qualquer motivo houver redução da jornada do funcionário, os salários deverão ser reduzidos proporcionalmente conforme Clausula Terceira da Convenção Coletiva da Categoria.
- 4.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 4.27. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 4.27.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
- 4.28. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme Anexo XII da IN nº 05/2017 – SLTJ/MPOG e alterações, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores;
- 4.29. Os salários base que serão pagos aos funcionários estão discriminados no ANEXO II deste Termo de Referência, e foram determinados com base no mercado e nos contratos anteriores, de forma a melhorar a prestação do serviço (Acórdão nº 189/2011 do TCU);
- 4.30. A empresa Contratada, nos demais benefícios, deverá atender a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;
- 4.31. Relatar, por escrito, ao Fiscal da Contratante toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;
- 4.32. Fornecer crachá para identificação dos seus funcionários, e recolhê-los quando demitidos e afastados no curso do contrato, cujo modelo será entregue pela Supervisão de Informática da SSP/MA.
- 4.33. Obedecer rigorosamente às normas e aos procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE. No trato de informações classificadas como reservadas pela mesma, a CONTRATADA se compromete a seguir a normas de segurança junto a CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 4.34. Disponibilizar a Fiscalização do Contrato, quando do início da execução dos serviços, o termo de compromisso de manutenção de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo representante legal da CONTRATADA, além do termo de ciência, assinado pelos seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 4.35. Providenciar a emissão e assinatura do TERMO DE SIGILO E INVIOLABILIDADE (ANEXO IV) pelo funcionário e sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA.
- 4.36. Considerando a natureza da contratação realizada, a CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- 4.37. Comunicar, com antecedência, ocorrências de afastamentos legais ou de desligamento dos seus funcionários, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de forma a garantir a continuidade do serviço;
- 4.38. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, por meio físico ou eletrônico.
- 4.39. A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, com capacidade operacional para realizar todos os procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários; a fim de garantir a qualidade nos procedimentos operacionais e administrativos a serem prestados.
- 4.40. Informar à CONTRATANTE, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, quanto a programação de férias dos empregados, e sanar possíveis divergências junto ao fiscal, de forma a não atrapalhar o bom andamento dos serviços;
- 4.41. Prever e garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção por motivo licenças, maternidade e de saúde, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, nos demais casos, em virtude da dificuldade de treinamento para um período tão curto de afastamento, não haverá necessidade de substituto, como quando ocorrerem férias, licenças e afastamentos menores que 45 (quarenta e cinco) dias.
- 4.42. Atender de imediato as solicitações de substituição de empregado que venha a transgredir normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 4.43. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver previa autorização da administração da CONTRATANTE.
- 4.44. O não cumprimento de qualquer obrigação contratual acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

- 5.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com este Termo de Referência;
- 5.3. Penalizar a Contratada decorrente de reincidência por inexecução parcial ou total do contrato, podendo até haver rescisão contratual, conforme a gravidade das ações ou omissões, cabendo ampla defesa, nos termos da lei pertinente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 5.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 5.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.6. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada ou prepostos, por escrito e justificadamente, cuja atuação permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SSP/MA;
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, exigindo correção imediata, sob pena de também considerar-se inexecução parcial;
- 5.8. Avaliar nos primeiros 45 dias, através do gestor da área a que for alocado o prestador do serviço, se o pessoal selecionado pela CONTRATADA se enquadra no perfil e na qualificação a que a SSP/MA estipulou em contrato, a fim de que atenda ao interesse da administração, e informar por escrito para que sejam tomadas as medidas de substituição do mesmo.

**6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES**

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica, os elementos abaixo, comprobatórios de qualificação:

6.1.1. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, assim considerado a gestão de mão de obra terceirizada, mediante a juntada de cartão do CNPJ, atos constitutivos e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

6.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 3 (três) anos, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

6.1.2.1. Considera-se como "equivalente" o quantitativo de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

6.1.2.2. Para a comprovação do lapso temporal mencionado (3 anos), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos não contínuos;

6.1.2.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.3. Declaração de que a licitante instalará escritório em São Luís, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência o contrato.

6.1.4. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, sem rasuras e/ou deformidades de forma que não possa deixar dúvidas quanto às informações nela contida, e, se assim identificadas, ainda que posterior à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

assinatura do contrato será considerado nulo para todos os efeitos legais, suscetíveis de penalidades, nos termos das leis pertinentes.

6.1.5. Declaração, conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido, podendo este ser atualizado, conforme determina item 11 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017 e alterações.

6.1.6. Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social;

6.1.7. Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem 6.1.5 deste item, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à qualificação econômico-financeira – art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.8. Apresentar comprovação de que opta pelo lucro real ou presumido, se for o caso;

6.1.9. Apresentar comprovação de que está, eventualmente, inscrita no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador;

6.1.10. Apresentar comprovação de que está adimplente com o RAT – Risco Ambiental do Trabalho ou SAT – Seguro Acidente do Trabalho.

## **7. PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantajosidade da prorrogação;

7.2. A Contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, mobilizar todo pessoal necessário à execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

7.3. Não se realizará a prorrogação contratual quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito Estadual ou da própria Contratante, enquanto perdurarem seus efeitos.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. A adjudicatária em 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de GARANTIA previstas na Lei 8.666/1993.

8.2. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 8.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;
- 8.4. A garantia será liberada 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

**9. CONTA VINCULADA**

- 9.1. A licitante vencedora deverá atender o que dispõe o Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017 e alterações, conforme dispõe os itens a seguir.
- 9.2. Após a conclusão do certame, a empresa será notificada a apresentar a documentação para abertura de conta vinculada, para que seja providenciada e entregue diretamente ao Banco do Brasil, para que seja assinado o respectivo contrato, tudo sem interferência no curso dos 30 dias para início da execução.
- 9.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do trabalhador, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 5, de 2017 e alterações;
- 9.4. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- 9.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;
  - 9.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;
  - 9.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
  - 9.4.4. Encargos sobre férias e 13º (decimo terceiro) salario;
  - 9.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017 e alterações;
- 9.5. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente a empresa que vier a prestar os serviços;
- 9.6. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;
- 9.7. A empresa Contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato:
- 9.7.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-deposito vinculada, que será encaminhada a Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

*M. M. M.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

9.7.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;

9.7.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

9.8. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, se houver, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O processo de pagamento dos serviços prestados deverá observar o seguinte roteiro: identificação dos valores devidos, emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal, liquidação e pagamento;

10.2. A identificação dos valores devidos será realizada através de folha de frequência dos funcionários que estiverem prestando serviço (atestada por servidor do quadro da SSP/MA responsável pelo posto, ou outro designado em sua ausência), que deverá realizar o ateste somente diante do relatório das atividades realizadas entregues ao fiscal do contrato, de forma a comprovar a execução dos serviços nos postos de trabalho.

10.3. A Contratada deverá encaminhar a SSP, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A Secretaria de Estado da Segurança Pública pagará a adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento dos serviços em consonância com este Termo de Referência;

10.4. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada mediante recebimento de solicitação dirigida a SSP/MA, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, conforme item 10.1 e 10.6 deste Termo de Referência, e nas condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela SSP/MA;

10.5. O ateste na Nota Fiscal/Fatura se dará com a completa instrução do processo no qual consta a solicitação do referido pagamento;

10.6. Com relação a documentação necessária a solicitação do pagamento, incluindo a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.6.1. Ofício encaminhado a SSP/MA solicitando o pagamento, indicando nome, endereço e CNPJ da empresa, descrição do objeto e do valor da Nota Fiscal que deverá estar anexada à solicitação;

10.6.2. Nota Fiscal com a discriminação do objeto do contrato, e o mês de competência;

10.6.3. Cópia do contrato assinado, apostilamentos e publicações respectivas;

10.6.4. Cartão do CNPJ;

10.6.5. Relatório de medição dos serviços prestados, constando relação nominal dos terceirizados, lotação, cargo exercido, valor do posto de trabalho, quantitativo de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

dias efetivos dos serviços prestados, valor do posto proporcional/total e valor total da medição correspondente a nota fiscal emitida;

10.6.6. Folha de frequência de cada prestador de serviço com o ateste do servidor responsável pelo posto, ou outro servidor por este designado (toda folha de frequência deve vir com espaço para ateste);

10.6.7. Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido, especialmente de pagamento em dia dos salários de todos os empregados que trabalham na prestação dos serviços e cesta básica quando couber;

10.6.8. Comprovação de pagamento dos vales transporte e alimentação do mês em questão;

10.6.9. Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês vencido, especialmente:

10.6.9.1. Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

10.6.9.2. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP) – para FGTS e INSS (incluindo a que consta a lista de funcionários pagos);

10.6.9.3. Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet;

10.6.9.4. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

10.6.9.5. Cópia do Guia de Recolhimento do INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet;

10.6.10. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, incluindo certidões negativas de débito e dívida ativa:

10.6.10.1. De Tributos Federais;

10.6.10.2. De Tributos Estaduais;

10.6.10.3. De Tributos Municipais;

10.6.10.4. Junto a CAEMA ou Declaração de que não utiliza os seus serviços;

10.6.10.5. Comprovação do pagamento de férias, 13º salário e rescisões dos funcionários que prestam serviço no bojo do contrato, quando couber, mesmo aqueles comprovantes já apresentados anteriormente quando da comprovação de liberação da conta vinculada;

10.6.10.6. Comprovação de eventuais cursos e treinamentos quando os apresentados no início da execução contratual estiverem expirando seus prazos de validade;

10.7. Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a SSP/MA;

10.8. A falta proporcional e/ou integral, sem reposição imediata, serão descontados proporcionalmente do valor total da fatura mensal equivalente, independente de atestados médicos e etc.;

10.9. A Contratante não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

10.10. Os casos omissos neste Termo de Referência serão discutidos e acordados em reuniões entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA) ou em juízo, conforme a complexidade;



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**11. DO REAJUSTE DE PREÇO/REPACTUAÇÃO**

11.1. Poderá ser admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

11.2. A repactuação poderá ser admitida quando for necessária, em respeito ao Princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último Acordo ou Convenção);

11.3. Nos reajustes / repactuações subsequentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última;

11.4. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo, se houver que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente;

11.5. Os reajustes / repactuações serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo conforme categoria se houver, cujo índice de reajuste fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

11.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, se houver;

11.7. Caso não existam convenções coletivas das categorias que compõe o contrato, será utilizado o IGP-DI desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos, com posterior avaliação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA do respectivo desequilíbrio do contrato, bem como atendidos os requisitos acima evidenciados.

11.8. Quando da solicitação, conforme art. 4º do Decreto 31.727, de 12 de maio de 2016, após a análise da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, e após a apuração do valor a ser acrescido no contrato, a solicitação deverá ser encaminhada e aprovada pelo Comitê Gestor do Estado, para que o órgão possa arcar com os novos custos do contrato.

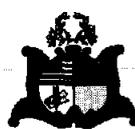
**12. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

12.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSP/MA será responsável pela administração do Contrato objeto deste Termo de Referência, sendo designado o Supervisor de informática/SUINF/SSP sendo o Gestor/Fiscal do Contrato.

12.2. A Contratante definirá procedimentos relativos às rotinas administrativas para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação;

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser emitida notas de empenho.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

14.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A pactuação contratual entrará em vigor na data da sua assinatura, e findar-se-á no final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

15.2. A contratada obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco percentuais) do valor total inicial contratado, e contemplando com a prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo;

15.3. Injustificadamente, a licitante vencedora do certame, recusar-se no cumprimento do prazo, assinar o instrumento de contrato, a sessão pública poderá ser retomada, cabendo pela ordem de classificação, o chamamento de todas as licitantes, que não impede em ser penalizada nos termos das Leis, a proponente desistente;



Fis: 284  
Proc: 0185262/2019  
Rubrica: AURIMAR  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

São Luís, 23 de julho de 2019.

Jonathan Montalvane Silva Ferreira  
Supervisor de Informática  
Mat. N° 312887-0

Livia Gomes Muniz Santos  
Assessora Especial III - UGAM-SSP  
Mat. N° 2625853

Aprovo o Termo de Referência

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

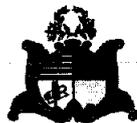
**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I DO TERMO DE TEFERÊNCIA**  
**DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS NECESSÁRIOS À**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

NIVEL SUPERIOR	
Analista de Tecnologia da Informação – Nível I	
Descrição das atividades	Acompanhar o servidor da Supervisão de Informática com as seguintes atividades: Implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos mesmos, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; disponibilizar a qualquer momento os recursos tecnológicos necessários para o bom andamento do trabalho dos colaboradores; realizar novas implementações tecnológicas; administrar ambiente informatizado, prestando suporte técnico aos servidores que necessitarem, elaborar documentação técnica, fornecer suporte aos serviços de manutenção de sistemas, realizar a criação e administração de componentes de software, estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados, pesquisar tecnologias em informática, dentre outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão.
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ensino superior completo na área de tecnologia da informação;</li><li>▪ Experiência comprovada na área de no mínimo seis meses na área de atuação</li><li>▪ Afinidade técnica com trabalhos na Administração Pública;</li><li>▪ Boa redação e fluência verbal;</li><li>▪ Boa postura;</li><li>▪ Facilidade de relacionamento;</li><li>▪ Capacidade de trabalho em equipe;</li><li>▪ Guarda e sigilo das informações;</li></ul>
Analista de Tecnologia da Informação – Nível II	
Descrição das atividades	Acompanhar o servidor da Supervisão de Informática com as seguintes atividades: Colaborar com a gerência no planejamento da infraestrutura, implantar, instalar e configurar infraestrutura avançada de serviços de TI, implementar projetos de infraestrutura, configurar e resolver problemas na solução de antivírus/antimalware, e de problemas nas soluções de segurança,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

	efetuar a unificação, padronizar e implementar os processos da TI dentro da organização, identificar deficiências e melhorias nos processos da TI, estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados, dentre outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão.
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ensino superior completo na área de tecnologia da informação;</li><li>▪ Experiência comprovada na área de no mínimo seis meses na área de atuação</li><li>▪ Afinidade técnica com trabalhos na Administração Pública</li><li>▪ Boa redação e fluência verbal;</li><li>▪ Boa postura;</li><li>▪ Facilidade de relacionamento;</li><li>▪ Capacidade de trabalho em equipe;</li><li>▪ Guarda e sigilo das informações</li></ul>
<b>NIVEL TÉCNICO</b>	
Técnico na área de tecnologia da informação – Nível I	
Descrição das atividades	Acompanhar o servidor da Supervisão de Informática e o Analista nível I ou II com as seguintes atividades: Desenhar e adaptar a identidade gráfica de páginas, sistemas, documentos, logomarcas e materiais publicitários para o órgão, executar a especificação, planejamento, assistência à instalação e manutenção de softwares e/ou hardwares, de apoio, de processamento e de comunicação de dados instalados no órgão, avaliar a eficiência dos técnicos de atendimento na resposta às solicitações dos usuários, através do monitoramento das atividades, treinar a equipe de técnicos de suporte nas atividades e tecnologias utilizadas, realizar suporte e atendimento, dentre outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão.
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ensino técnico na área de tecnologia da informação;</li><li>▪ Experiência comprovada na área de no mínimo seis meses na área de atuação;</li><li>▪ Afinidade técnica com trabalhos na Administração Pública;</li><li>▪ Boa redação e fluência verbal;</li><li>▪ Boa postura;</li><li>▪ Facilidade de relacionamento;</li><li>▪ Capacidade de trabalho em equipe;</li></ul>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Guarda e sigilo das informações</li></ul>
Técnico na área de tecnologia da informação ou ensino médio com experiência na área – Nível II	
Descrição das atividades	Acompanhar o servidor da Supervisão de Informática e o Analista nível I e/ou II com as seguintes atividades: Administrar a rede do órgão, configurar switches, roteadores, roteamento e análise de tráfego, corrigir falhas em redes de computadores, preparar, instalar e manter cabeamentos de redes, instalar sistemas de telecomunicações, realizar manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos de telecomunicações, de equipamentos de microinformática, dentre outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão.
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ensino técnico na área de tecnologia da informação ou similar;</li><li>▪ Experiência comprovada na área de no mínimo três anos na área de atuação;</li><li>▪ Afinidade técnica com trabalhos na Administração Pública;</li><li>▪ Boa redação e fluência verbal;</li><li>▪ Boa postura;</li><li>▪ Facilidade de relacionamento;</li><li>▪ Capacidade de trabalho em equipe;</li><li>▪ Guarda e sigilo das informações</li></ul>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DISCRIMINAÇÃO DA MATRIZ REFERENCIAL DE PREÇO

ITEM	SERVIÇO	QTD	BASE DE CALCULO (SALÁRIO BASE)	Auxílio alimentação
1	Analista de Tecnologia da Informação – Nível I	15	R\$ 5.000,00	15,50 por dia útil trabalhado
2	Analista de Tecnologia da Informação – Nível II	4	R\$ 3.600,00	
3	Técnico na área de tecnologia da informação – Nível I	7	R\$ 2.300,00	
4	Técnico na área de tecnologia da informação – Nível II	18	R\$ 1.700,00	

NOTA 01:

IN 5/2017 – Art. 5º, inciso VI: É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, inclusive definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente.

OBSERVAÇÕES: Os valores salariais, em que pesem serem superiores aos pisos das respectivas categorias estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, são razoáveis e não destoam dos praticados no mercado. O estabelecimento desses valores visa à eficiente execução contratual por profissionais melhor qualificados, além disso, não implica em benefícios diretos à contratada, tampouco cria obstáculos à competição na definição das remunerações, já que foram considerados os valores praticados no contrato anterior/mercado. Assim, considerando a necessidade de manutenção da quantidade e qualidade dos serviços prestados atualmente através de empresa na área de tecnologia, necessário se faz o atendimento do mesmo parâmetro salarial do mercado para o tipo de serviço já prestado, modificando-se somente a forma de contratação (antes por UST e agora como gestão de mão de obra), por se tornar mais econômica para a Administração Pública, como demonstra a justificativa deste Termo de Referência e os documentos anexos ao mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA TODOS OS CARGOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do processo:			
Pregão Presencial Nº:			
Dia ____/____/____ às ____:____ horas			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação das propostas (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Número de meses da execução contratual		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CARGO		POSTO	0
1. MODULOS			
Mão de Obra vinculada a execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço		CARGO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ -
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Apoio Administrativo
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2019
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ -
B	Adicional de periculosidade		0% R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
Total			R\$ -
Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		0,00% R\$ -



Fis: 290  
Proc: 185262/2019  
Rubrica: AURIMAR  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	-	-
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>-</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>II</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio alimentação		R\$ -
C	Cesta básica		R\$ -
D	Seguro de vida, invalidez, funeral		R\$ -
E	Outros		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$ -
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -



Fis: 292  
Proc: 185262/2019  
Rubrica: *AVP/MA*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

B	Materiais		R\$
			-
C	Equipamentos		R\$
			-
D	Outros (especificar)		R\$
			-
<b>Total</b>			<b>R\$</b>
			-
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0%	R\$
			-
B	Lucro	0%	R\$
			-
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	0,00%	R\$
			-
	C.2. Tributos Estaduais	0%	R\$
			-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	0%	R\$
			-
<b>Total</b>			<b>R\$</b>
			-
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
			-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$
			-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$
			-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
			-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$
			-
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>			<b>R\$</b>
			-
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$
			-
<b>Valor Total por Empregado</b>			<b>R\$</b>
			-



Fls: 293  
Proc: 185262/2019  
Rubrica: *AURELIANO*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MESES	UNIT	TOTAL MENSAL
CARGO	0	12	-	-
TOTAL PARA 12 MESES				-

**Nota 01:** No preenchimento da planilha, atentar-se para as determinações da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 07, de 2018, em especial aos percentuais e notas explicativas para preenchimento, constantes no ANEXO VII-D e item 14 do ANEXO XII do referido instrumento.

**Nota 02:** Na proposta deverá constar uma planilha para cada um dos cargos contidos nos Anexos I e II do Termo de Referência, totalizando quatro planilhas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV DO TERMO DE TEFERÊNCIA**

**MODELO DE TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa ....., entidade de direito privado sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. .... e com Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, sediada em São Luís, MA, na Avenida dos Franceses S/N – Vila Palmeira - CEP 65036-283, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.354.500/0001-08, doravante denominado “SSP”.

**FUNDAMENTOS**

A CONTRATADA e a SSP mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato SSP/MA nº ...../....., firmado em .... de ..... de ....., e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências da SSP/MA é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da SSP definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando a SSP transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato SSP nº ...../....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

**2. SIGILO**

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente a SSP, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

### **3. PROPRIEDADE**

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a: documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pela SSP à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade da SSP.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pela SSP, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes da SSP.

### **4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que a SSP terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que a SSP poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar a SSP a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

não confere a SSP qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

**5. NÃO-REVELAÇÃO**

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato SSP nº. ..../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, da SSP;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade da SSP;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pela SSP; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

**6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e a SSP, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias a SSP, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se a SSP, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas a SSP, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

**7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO**

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

dada notificação a SSP, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

**8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

**10. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de São Luís, MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V DO TERMO DE TEFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que esta empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data  
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI DO TERMO DE TEFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Atendimento as demandas – Ordens de Serviço (OS)	
Finalidade	Garantir o atendimento a demanda solicitada no menor tempo possível e com qualidade
Meta a cumprir	Haverá um prazo para cada tipo de demanda, predeterminada pelo fiscal do contrato
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. O não atendimento dos prazos implicará em valoração conforme quadro abaixo, que poderá implicar em multa a empresa até a mudança do prestador de serviço.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	O pagamento do valor do posto de trabalho será realizado integralmente, entretanto, caso a prestação dos serviços não ocorra como o esperado, seja em prazo ou em qualidade, será mensurado através do sistema, pelo fiscal do contrato, conforme abaixo:  a) Até 90% das OS atendidas dentro do prazo e com qualidade: pagamento de 100% da nota fiscal. Outros percentuais menores de atendimento das OS, ocorrerá procedimento de sanção.
Sanções	Toda conclusão de OS será valorada pelo fiscal, ou outra pessoa por ele designada, eletronicamente, com o acompanhamento do preposto da empresa, e serão atribuídas sanções conforme abaixo especificado: a) Até 85% das OS atendidas dentro do prazo e com qualidade: Advertência; b) Até 80% das OS atendidas dentro do prazo e com qualidade: análise junto ao preposto para substituição imediata de algum



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

	<p>prestador de serviço para melhoria do atendimento, ou até 5% do valor mensal do contrato de multa;</p> <p>c) Até 75% das OS atendidas dentro do prazo e com qualidade: multa de 5% do valor mensal do contrato, do mês correspondente;</p> <p>d) Até 70% das OS atendidas dentro do prazo e com qualidade: multa de até 10% do valor mensal do contrato do mês correspondente e rescisão do contrato;</p>
Observações	<p>Nada impede que outras penalidades constantes na legislação aplicadas, desde que a contratada enseje em algum outro descumprimento contratual.</p>



Fls: 301  
Proc: 185262/2019  
Rubrica: AVELINO  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII DO TERMO DE TEFERÊNCIA**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA

ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À  
Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.  
Local e data

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA  
ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA  
ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

**Observação:**

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser entregue à(o) Pregoeira(o), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA  
ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

**Observação:**

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Fis: 306  
Proc: 185262/2019  
Rubrica: *AUFIMAR*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA  
ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À  
Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



Fls: 307  
Proc: 185262/2019  
Rubrica: *MP/MA*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA  
ANEXO VII DO EDITAL

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO  
TRABALHO.

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA  
ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2019-SSP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE  
SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO –  
SSP/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, sediada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.354.500/000-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nesta capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0185262/2019-SSP/MA**, nos termos do Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA** e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** que a este integram, independente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de tecnologia da informação a serem executados na Supervisão de Informática da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA** e seus **Anexos** e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços compreendem várias funções cuja descrição das atividades serão discriminadas a seguir.

**I - NÍVEL SUPERIOR**

**I.1. Analista de Tecnologia da Informação – Nível I**

Acompanhar o servidor da Supervisão de Informática com as seguintes atividades:

- a) implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos mesmos, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos;
- b) disponibilizar a qualquer momento os recursos tecnológicos necessários para o bom andamento do trabalho dos colaboradores; realizar novas implementações tecnológicas;
- c) administrar ambiente informatizado, prestando suporte técnico aos servidores que necessitarem;
- d) elaborar documentação técnica; fornecer suporte aos serviços de manutenção de sistemas;
- e) realizar a criação e administração de componentes de software;
- f) estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados;
- g) pesquisar tecnologias em informática, dentre outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão.

**I.2. Analista de Tecnologia da Informação – Nível II**

Acompanhar o servidor da Supervisão de Informática com as seguintes atividades:

- a) colaborar com a gerência no planejamento da infraestrutura, implantar, instalar e configurar infraestrutura avançada de serviços de TI;
- b) implementar projetos de infraestrutura, configurar e resolver problemas na solução de antivírus/antimalware, e de problemas nas soluções de segurança;
- c) efetuar a unificação, padronizar e implementar os processos da TI dentro da organização, identificar deficiências e melhorias nos processos da TI;
- d) estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados, dentre outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão.

**II – NÍVEL TÉCNICO**

**II.1. Técnico na área de tecnologia da informação – Nível I**

Acompanhar o servidor da Supervisão de Informática e o Analista nível I ou II com as seguintes atividades:

- a) Desenhar e adaptar a identidade gráfica de páginas, sistemas, documentos, logomarcas e materiais publicitários para o órgão;
- b) executar a especificação, planejamento, assistência à instalação e manutenção de softwares e/ou hardwares, de apoio, de processamento e de comunicação de dados instalados no órgão;
- c) avaliar a eficiência dos técnicos de atendimento na resposta às solicitações dos usuários, através do monitoramento das atividades;
- d) treinar a equipe de técnicos de suporte nas atividades e tecnologias utilizadas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

e) realizar suporte e atendimento, dentre outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão.

**II.2. Técnico na área de tecnologia da informação ou ensino médio com experiência na área – Nível II**

Acompanhar o servidor da Supervisão de Informática e o Analista nível I e/ou II com as seguintes atividades:

- a) administrar a rede do órgão, configurar switches, roteadores, roteamento e análise de tráfego;
- b) corrigir falhas em redes de computadores, preparar, instalar e manter cabeamentos de redes;
- c) instalar sistemas de telecomunicações;
- d) realizar manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos de telecomunicações, de equipamentos de microinformática, dentre outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete a:

- I. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- III. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e outros, que porventura vierem incidir, auxílios alimentação e demais benefícios constantes em futura Convenção Coletiva de Trabalho;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- V. Garantir que a ação ou omissão (total ou parcial) da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, podendo ser penalizada nos termos da legislação e cláusulas contratuais;
- VI. Utilizar a prestação de serviços especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus atribuído a CONTRATANTE, comprometendo-se a efetuar todos os pagamentos pertinentes, incluindo os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, independente do pacto de pagamento mensal pela Contratante;
- VII. Manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços fisicamente na Supervisão de Informática, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à Contratante, fazendo-se apresentar por via de ofício junto ao Gestor do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- VIII. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal, neste último nos moldes do art. 459, § 1º da CLT;
- IX. Executar os serviços de modo que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- X. Atender a necessidade de substituição de pessoal na prestação dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, nos casos em que houver urgência, devidamente justificada pelo fiscal, e no prazo máximo de até 30 dias, nos demais casos, ambos a contar do recebimento da respectiva notificação, sempre de forma que não comprometa a qualidade do atendimento, com a ressalva de que, a ausência do funcionário executando os serviços ensejará desconto do valor correspondente na Nota Fiscal.
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, zelando pela sua perfeita execução nos prazos e condições pactuadas;
- XII. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus prestadores de serviço e apresentar relatórios mensais de frequência, descontando as faltas e os atrasos por ocasião da elaboração da fatura, fazendo-se apresentar planilha para maior e melhor visualização da(s) dedução(ões);
- XIII. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela Contratante e pelos órgãos de controles externos, permitindo e facilitando a fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIV. Responder por danos morais e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- XV. Manter os prestadores de serviço informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, inclusive quanto à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- XVI. Comunicar à SSP/MA, por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando a sua regularização, bem como, registrando-as em livro próprio;
- XVII. Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término do contrato, para fins de auditoria ou outros procedimentos legais;
- XVIII. Apresentar por ocasião do início da prestação dos serviços junto ao Gestor do contrato, relação e documentação comprobatória dos prestadores dos serviços e respectivas alterações, todas as vezes que vier acontecer;
- XIX. Não poderá haver subcontratação, cessão ou transferência da prestação de serviços, conforme a dicção do art. 78, VI da Lei 8.666/93, em razão da natureza dos serviços prestados;
- XX. Proceder com o recrutamento, seleção e treinamento na adequação da prestação dos serviços em cada área de atuação constantes neste Termo de Referência;
- XXI. Apresentar juntamente com a solicitação de pagamento do primeiro mês de prestação dos serviços, documentos que comprovem o vínculo de todos os trabalhadores que executarão suas atividades no bojo do contrato com a licitante vencedora, de forma a facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

trabalhistas e das convenções e acordos coletivos das categorias envolvidas, se houver, na atividade (cópia CTPS, cadastro junto ao INSS, e outros solicitados previamente pelo fiscal do contrato na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA);

XXII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

XXIII. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XXIV. Pagar os salários e encargos sociais dos seus funcionários até os respectivos vencimentos, para execução dos serviços prestados, não sendo admissível atrasá-los sob argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, nem tão pouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações;

XXV. Quando por qualquer motivo houver redução da jornada do funcionário, os salários deverão ser reduzidos proporcionalmente conforme Clausula Terceira da Convenção Coletiva da Categoria.

XXVI. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

XXVII. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis:

XXVII.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

XXVIII. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme Anexo XII da IN nº 05/2017 – SLTJ/MPOG e alterações, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores;

XXIX. Os salários base que serão pagos aos funcionários estão discriminados no ANEXO II deste Termo de Referência, e foram determinados com base no mercado e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

nos contratos anteriores, de forma a melhorar a prestação do serviço (Acórdão nº 189/2011 do TCU);

XXX. A empresa Contratada, nos demais benefícios, deverá atender a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme ANEXO VII deste Termo de Referência;

XXXI. Relatar, por escrito, ao Fiscal da Contratante toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

XXXII. Fornecer crachá para identificação dos seus funcionários, e recolhê-los quando demitidos e afastados no curso do contrato, cujo modelo será entregue pela Supervisão de Informática da SSP/MA.

XXXIII. Obedecer rigorosamente às normas e aos procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE. No trato de informações classificadas como reservadas pela mesma, a CONTRATADA se compromete a seguir a normas de segurança junto a CONTRATANTE.

XXXIV. Disponibilizar a Fiscalização do Contrato, quando do início da execução dos serviços, o termo de compromisso de manutenção de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo representante legal da CONTRATADA, além do termo de ciência, assinado pelos seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

XXXV. Providenciar a emissão e assinatura do TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE (ANEXO IV) pelo funcionário e sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA.

XXXVI. Considerando a natureza da contratação realizada, a CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

XXXVII. Comunicar, com antecedência, ocorrências de afastamentos legais ou de desligamento dos seus funcionários, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de forma a garantir a continuidade do serviço;

XXXVIII. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, por meio físico ou eletrônico.

XXXIX. A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, com capacidade operacional para realizar todos os procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários; a fim de garantir a qualidade nos procedimentos operacionais e administrativos a serem prestados.

XL. Informar à CONTRATANTE, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, quanto a programação de férias dos empregados, e sanar possíveis divergências junto ao fiscal, de forma a não atrapalhar o bom andamento dos serviços;

XLI. Prever e garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção por motivo licenças maternidade e de saúde, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, nos demais casos, em virtude da dificuldade de treinamento para um período tão curto de afastamento, não haverá necessidade de substituto, como quando ocorrerem férias, licenças e afastamentos menores que 45 (quarenta e cinco) dias.

XLII. Atender de imediato as solicitações de substituição de empregado que venha a transgredir normas disciplinares da CONTRATANTE.

XLIII. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver previa autorização da administração da CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

XLIV. O não cumprimento de qualquer obrigação contratual acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se compromete a:

- I. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade no Termo de Referência;
- III. Penalizar a Contratada decorrente de reincidência por inexecução parcial ou total do contrato, podendo até haver rescisão contratual, conforme a gravidade das ações ou omissões, cabendo ampla defesa, nos termos da lei pertinente;
- IV. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- V. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada ou prepostos, por escrito e justificadamente, cuja atuação permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SSP/MA;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, exigindo correção imediata, sob pena de também considerar-se inexecução parcial;
- VIII. Avaliar nos primeiros 45 dias, através do gestor da área a que for alocado o prestador do serviço, se o pessoal selecionado pela CONTRATADA se enquadra no perfil e na qualificação a que a SSP/MA estipulou neste Contrato, a fim de que atenda ao interesse da administração, e informar por escrito para que sejam tomadas as medidas de substituição do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), nele incluídos todos os custos, diretos e indiretos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das folhas de frequência dos funcionários que estiverem prestando serviço, com o ateste do servidor responsável pelo posto, ou outro servidor por este designado, o qual atestará que o serviço foi prestado, descontando-se os valores referentes as ausências não repostas pela empresa com outro empregado do seu quadro, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta indicar no ato da assinatura deste instrumento, o nome e número do Banco \_\_\_\_\_ nome e número da agência \_\_\_\_\_ e número da conta \_\_\_\_\_. O comprovante de depósito bancário valerá como recibo de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** apresentará mensalmente a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a comprovação de pagamento do GRPS e GR (FGTS) do mês anterior, independentemente do vencimento da CND e CRS, bem como, demais documentos vinculados, e a **CONTRATANTE** pagará no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após atestada a exatidão dos serviços pelo Setor Competente e, mediante as apresentações das certidões fiscais e trabalhistas expedidas pelos Órgãos competentes. Observando-se que a contagem dos trinta dias, dar-se-á da data do atesto da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA** mediante recebimento de solicitação dirigida a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, em até **30 (trinta) dias**, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **SSP/MA**, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento será realizado mediante solicitação dirigida à **CONTRATANTE**, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Ofício encaminhado a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** solicitando o pagamento, indicando nome, endereço e CNPJ da empresa, descrição do objeto e do valor da Nota Fiscal que deverá estar anexada à solicitação;
- II. Nota Fiscal com a discriminação do objeto do contrato, e o mês de competência;
- III. Cópia do contrato, apostilamentos e publicações respectivas;
- IV. Cartão do CNPJ;
- V. Relatório de medição dos serviços prestados contendo relação nominal dos terceirizados, lotação, cargo exercido, valor do posto de trabalho, quantitativo de dias efetivos dos serviços prestados, valor do posto proporcional/total e valor total da medição correspondente a nota fiscal emitida;
- VI. Folha de frequência de cada prestador de serviço com o ateste do servidor responsável pelo posto, ou outro servidor por este designado (toda folha de frequência deve vir com espaço para ateste);
- VII. Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido, especialmente de pagamento em dia dos salários de todos os empregados que trabalham na prestação dos serviços e cesta básica quando couber;
- VIII. Comprovação de pagamento dos vales transporte e alimentação do mês em questão;
- IX. Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês vencido, contendo Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE); Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP) – para FGTS e INSS (incluindo a que consta a lista de funcionários pagos); Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet; Cópia do comprovante de Declaração à Previdência; Cópia do Guia de Recolhimento do INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

X. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, incluindo certidões negativas de débito e dívida ativa: de Tributos Federais; de Tributos Estaduais; de Tributos Municipais; Junto a CAEMA ou Declaração de que não utiliza os seus serviços; Comprovação do pagamento de férias, 13º salário e rescisões dos funcionários que prestam serviço no bojo do contrato, quando couber, mesmo aqueles comprovantes já apresentados anteriormente quando da comprovação de liberação da conta vinculada;

XI. Comprovação de eventuais cursos e treinamentos quando os apresentados no início da execução contratual estiverem expirando seus prazos de validade;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Quarto**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcial, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO NONO**- O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de execução dos serviços previstas no **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

**PARÁGRAFO DEZ** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

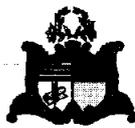
**PARÁGRAFO ONZE** - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DOZE** - É vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TREZE** - Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUATORZE** - Em havendo erro na Nota Fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINZE** - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO DEZESSEIS** - De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÔNUS**

Todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salário de empregados e encargos sociais, taxa de Administração, transporte, lucro, se for o caso, e quaisquer outras, ficarão com exclusividade a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe asseguram, inclusive férias, aviso prévio, indenização, etc., ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Será permitido reajuste/repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data apresentação da proposta a que se referir, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho definido em sua proposta, caso venha a existir. Entretanto, o prazo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas bases destes instrumentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação caso exista convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, da data do seu registro até a data da prorrogação contratual subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo conforme categoria ou do cujo índice de reajuste fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A solicitação de repactuação deverá ser dirigida ao Secretário, acompanhado dos cálculos relativos ao reajuste cópia do contrato, aditivos e publicações se houver, bem como documentação jurídica e fiscal, e demonstração analítica da alteração dos custos de forma a ser melhor analisado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando da solicitação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Estadual nº 31.727, de 12 de maio de 2016, após a análise da **CONTRATANTE**, e após a apuração do valor a ser acrescentado no contrato, a solicitação deverá ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

encaminhada e aprovada pelo **Comitê Gestor do Estado**, para que o órgão possa arcar com os novos custos do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá à **CONTRATADA** pleitear a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente e na ocorrência de convocação da **CONTRATADA** para firmar aditamento de prorrogação de prazo de vigência, devendo constar do referido Termo Aditivo o direito da **CONTRATADA** ao reajuste pretérito correspondentes aos novos valores pactuados no acordo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para aquelas categorias que não forem contempladas por nenhum Acordo ou Convenção Coletiva, a **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste de preços, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, com base no **IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna)**, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo tal índice ser repassado aos funcionários, por meio do reajuste dos salários e benefícios, de forma a manter o poder aquisitivo dos mesmos.

**PARÁGRAFO NONO** – As repactuações que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**PARÁGRAFO DEZ** - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**PARÁGRAFO ONZE** - Havendo reajuste deverá ser restabelecida a garantia prestada, correspondentes aos valores constantes do reajuste, no mesmo percentual contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que a mesma permaneça integral, durante todo o período de vigência contratual.

**PARÁGRAFO DOZE** - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

**PARÁGRAFO TREZE** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA CONTA VINCULADA**

A **CONTRATADA** será notificada a apresentar a documentação para abertura de conta vinculada, para que seja providenciada e entregue diretamente ao Banco do Brasil, para que seja assinado o respectivo contrato, tudo sem interferência no curso dos 30 dias para início da execução. Desta forma, a **CONTRATADA** deverá atender o que dispõe o Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, conforme dispõe os parágrafos a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela **CONTRATANTE** em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- I. 13º (décimo terceiro) salário;
- II. Férias e um terço constitucional de férias;
- III. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- IV. Encargos sobre férias e 13º (decimo terceiro) salario;
- V. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente a empresa que vier a prestar os serviços;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato:

- I. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-deposito vinculada, que será encaminhada a Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;
- II. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;
- III. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

**PARÁGRAFO SEXTO** - O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**Função: 06;**  
**Subfunção: 122;**  
**Programa: 0411;**  
**Projeto/Atividade: 4457;**  
**Subação: 676**  
**Pl: Informática;**  
**Natureza de Despesa: 33.90.40.21;**  
**Fonte de Recurso: 0101.**

**CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a **CONTRATANTE** designa o gestor/fiscal do objeto deste Contrato o Supervisor de informática/SUINF/SSP **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** para fiscalizar a prestação dos serviços o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem na vigência do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Fiscal da **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARAGRAFO TERCEIRO-** Cabe ao Fiscal do Contrato rejeitar quaisquer serviços quando entender que a execução do objeto do contrato está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de **vigência deste Contrato é 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta) nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantagem da prorrogação.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, mobilizar todo pessoal necessário à execução dos serviços, informando, em tempo



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir os serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não se realizará prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito Estadual ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem seus efeitos.

**CLÁUSULA QUATORZE- DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamento pela execução deste contrato feito em favor da **CONTRATADA** fica condicionado à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da regularidade de situação da **CONTRATADA**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constatada a existência de registro de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CEI, a **CONTRATANTE** suspenderá os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

**CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** recolhendo em nome da **CONTRATANTE** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades de garantia, conforme item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017, combinado com art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia será liberada 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Estado do**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Maranhão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além da penalidade acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I. **Advertência**;

II. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

IV. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666, de 1993, especificamente o disposto no art. 58.

#### **CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.



Fls: 323  
Proc: 185262/2019  
Rubrica: AUEVIAAP  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CPF N°**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CPF N°**



Fls: 324  
Proc: 185262/2019  
Rubrica: AURI MAR  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA  
ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SIGILO E INVIOABILIDADE

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, caso seja contratada pela Administração, irá, imediatamente, providenciar a emissão e assinatura do **TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**, conforme consta no Anexo IV do Termo de Referência, bem como se obriga a obter de sócios, diretores, empregados, agentes, representantes e outras pessoas que necessitem ter acesso às informações confidenciais, a assinatura de Acordo de Sigilo, obrigando-as a respeitar os mesmos termos do **TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**, reiterando sempre que houver alteração nos quadros da CONTRATADA.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA  
ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA  
PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, caso contratada, irá dispor, no ato da contratação, de equipe técnica necessária para execução do objeto, conforme dispõe o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SSP/MA  
ANEXO XI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que já possui ou instalará escritório na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência o contrato.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)